

Lei 124/2007

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr.  
Benedito Torres Salazar  
Presidente da Câmara Municipal de  
Estreito-MA.,

O vereador que este subscreve, vem requerer de V. Ex<sup>a</sup>.,  
que após a tramitação regimental seja encaminhada ao Executivo  
Municipal o seguinte requerimento.

Que seja tomado providencias cabíveis junto ao  
Governo do estado, sobre a segurança em nosso município, pois estamos  
presenciando acontecimentos nunca visto em nossa cidade. Estreito pede  
socorro, pois a segurança existente não é suficiente para tendê-la a  
demanda dos acontecidos.

Secretaria da Câmara Municipal aos 08 dias do mês de  
outubro de 2007.

N. Termos  
P. Deferimentos.

José Wilson Vilar  
=vereador=

Estreito-MA, 28 de setembro de 2007.

Ofício nº 174/2007 – GAB

*Jose Luis Sar*

Ref: Remessa de Proposição Legislativa em Regime de Urgência e Urgentíssima.

Ao  
Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Estreito – MA.  
Sr. Benedito Torres Salazar.

Senhor Presidente,

Necessitando submeter a essa Augusta Casa de Leis, proposição legislativa nº 24/2007, faço remessa da referida, cuja matéria autoriza o poder executivo a outorgar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

Na oportunidade, renovo votos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente,

*José Lopes Pereira*  
José Lopes Pereira  
Prefeito Municipal

*Recebido em:  
08.10.2007  
D. Souza*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(P-L Nº 24/2007).

Regime de urgência – urgentíssima.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o poder executivo a outorgar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

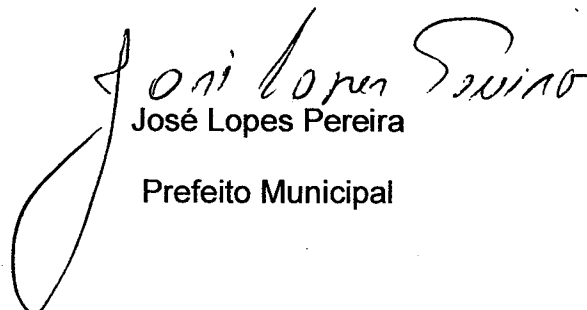
Considerando a necessidade de adequar a Administração Pública em novos regramentos editados na Constituição aonde o exercício de atividades de interesse público cabe simultaneamente a iniciativa privada prover mediante outorga de concessão, permissão e parceria pública privada.

Considerando que o modelo da Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Estreito necessita de modificações afim de atingir os objetivos perseguidos pelo Poder Público.

Faço remessa da Proposição Legislativa nº 24/2007 a fim de atualizar novo modelo de Administração Pública aos usuários de serviços públicos.

Aproveita-se a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais membros desse Poder votos de elevada estima e distinta consideração.

Estreito-MA, 28 de setembro de 2007.

  
José Lopes Pereira  
Prefeito Municipal

Recebido em:  
08.10.2007  
D. Souza



## PROJETO DE LEI Nº. 24/07

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI Nº. 8.883 DE 06/07/94 e 8.987 DE 13/02/95, COM SUAS ALTERAÇÕES PELA LEI 9.074 DE 07/07/95 e 11.445, DE 05/01/2007”.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e,

**considerando** a necessidade de solução para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

**considerando** que a administração municipal pode contar com mecanismos contratuais que lhe assegurem completo domínio da política de saneamento no município;

**considerando** os termos das Leis Federal nº. 8.987/95 e 11.445/07;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a prestação do serviço público municipal de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, com exclusividade, em toda área do município, sob o regime de concessão ou subconcessão.

**Art. 2º.** – A concessão ou subconcessão de que trata esta Lei, será precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública, pelo critério do valor da tarifa do serviço público a ser prestado combinado com a capacidade técnica da prestadora, após exame das propostas, sendo vedada a proposição pelos interessados de tarifa inexequível econômica e financeiramente.

**§ 1º.** - A outorga da prestação do serviço público de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário deverá ser feita à pessoa jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, comprovada por atestados de prestação de serviços públicos de água e esgoto já executados ou em execução, pela empresa e pelo seu responsável técnico.



§ 2º. – A outorga deverá ser por contrato, com prazo de 30 (trinta) anos.

§ 3º. - O contrato deverá conter obrigatoriamente:

I – sua vinculação a esta lei e à legislação federal aplicável;

II – o objeto, prazo e a área dos serviços;

III – a relação dos bens patrimoniais de propriedade do município, vinculados ao sistema de água e esgoto, recebidos na data da assunção dos serviços, os quais deverão ser devolvidos em perfeitas condições operacionais ao fim da concessão.

IV – o compromisso do município promover auditoria anual para avaliação do estado dos bens patrimoniais cedidos à concessionária.

V – o modo, forma e condições de prestação dos serviços, definidas no regulamento dos serviços;

VI – as tarifas e preços dos serviços, bem como os critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão destas, de maneira a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

VII – os direitos, garantias e obrigações das partes e dos usuários;

VIII – a forma e competência de fiscalização, pelo município, dos serviços prestados;

IX – as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o contratado e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção do contrato;

XI – disposições quanto aos bens que compõem o patrimônio público;

XII – forma e periodicidade da prestação de contas, do contratado ao município.

**Art. 3º** - As tarifas e preços a serem adotados deverão atender as necessidades de viabilidade econômica e financeira da prestação dos serviços propostos, reajustadas periodicamente pelo menos uma vez por ano, através de índices que reflitam a variação dos custos, e revistas sempre que necessário para garantir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.

§ 1º. - As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, e quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.



**§ 2º.** - Na composição tarifária adotada, não poderão ser incluídos valores de investimentos em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados com recursos do Poder Público, sendo vedada a utilização, no cálculo da tarifa, dos custos de referência compostos pela remuneração e amortização dos investimentos oriundos de recursos da dotação orçamentária da União, Estado do(a)/e Maranhão e/ou do Município, mesmo aqueles recursos já empenhados e não realizados ou a realizar de futuros repasses, excluída a depreciação destes.

**§ 3º.** - Os sistemas de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e disposição final dos efluentes, implantados com recursos públicos não integrarão o patrimônio da concessionária.

**Art. 4º.** - Os investimentos no sistema de água e esgoto, a serem realizados pela concessionária, deverão passar por processo de autorização e reconhecimento pelo Município, devendo os mesmos serem amortizados integralmente pelas tarifas, no decorrer do prazo da concessão e, enquanto não amortizadas, farão jus a remuneração da TJLP mais 12% ao ano, ou a taxa contratada no caso de financiamento específico.

**§ 1º.** - A concessionária poderá utilizar os direitos emergentes da concessão como garantia de contratos de financiamento de obras, serviços ou fornecimentos que visem a recuperação, melhoria e ampliação do sistema de água e esgoto do município ou em ações de desenvolvimento operacional.

**§ 2º.** - O disposto no parágrafo anterior fica limitado ao montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, devendo o poder executivo participar como interveniente anuente no processo, para o que está autorizado.

**Art. 5º.** - No intuito de viabilizar a prestação dos serviços mencionados, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao vencedor do certame licitatório a posse dos bens públicos necessários à execução dos serviços a serem contratados, bens estes que reverterão ao Município, automaticamente, ao término da concessão.

**§ 1º.** - O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios de regulação e fiscalização com organismos constituídos dentro dos limites do Estado do Maranhão.

**§ 2º.** - Fica ainda o Executivo Municipal, detentor em instância final destes serviços, autorizado a tomar as medidas permitidas em direito, visando a rescisão de quaisquer contratos, acordos, ajustes, convênios ou correlatos que se vinculem a prestação dos serviços públicos de água e/ou esgoto e a sua operação e manutenção.

**Art. 6º.** - O Chefe do Poder Executivo terá competência privativa para anuir eventuais alterações do controle acionário da empresa que vier a deter a concessão dos serviços públicos de água e esgoto do Município, transferência total ou parcial da concessão a terceiros.

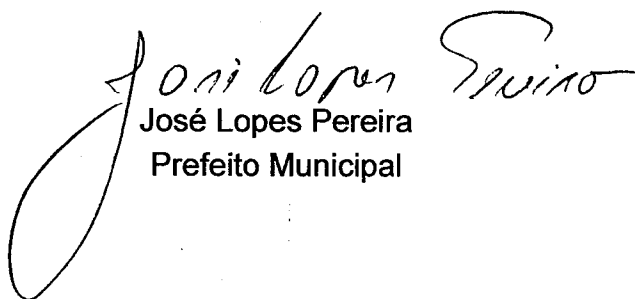


**Art. 7º.** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos destinados à efetivação do processo licitatório mencionado.

**Art. 8º.** - A prestação do serviço público de captação, tratamento e fornecimento de água e ou esgoto, não incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Art. 9º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.**

  
José Lopes Pereira  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, torna público que:

**Considerando** os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

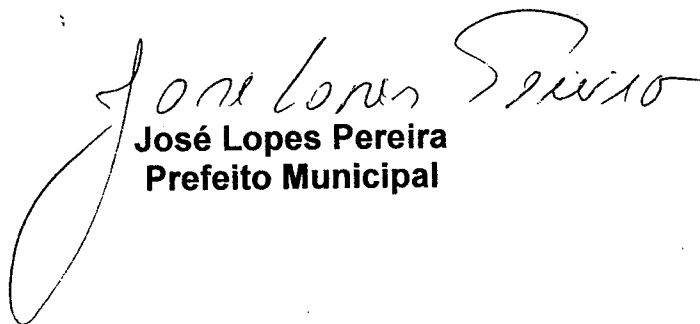
**Considerando** que o Município, dispõe de escassos recursos para investimentos e que tais recursos devem ser voltados para áreas de prioridade máxima, como saúde, educação, segurança e demais infra-estruturas;

**Considerando** que os investimentos na área do setor de saneamento são expressivos e que os mesmos são de difícil obtenção, além do que, tais serviços exigem capacitação técnica e financeira para suprir e manter adequadamente este serviço essencial;

**Considerando** que a operação e manutenção do setor em níveis de qualidade e modicidade nos seus aspectos de preços, são fatores fundamentais para a elevação dos níveis de saúde da população.

Fará realizar licitação, para outorgar a Concessão ou subconcessão dos serviços públicos de água e esgoto com exclusividade, em toda área territorial do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Estreito -MA, 28 de setembro de 2.007.

  
**José Lopes Pereira**  
**Prefeito Municipal**



Ofício nº 241/2007 -

Estreito/MA, 06 de Novembro de 2007.

AO  
MD. Presidente  
Benedito Torres Salazar  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTREITO**

Nesta

Ilmo. Sr. Presidente,

Conforme solicitação "verbal" do Vereador José Wilson Vilar, na última sessão da Câmara Municipal na data de 30 de outubro de 2007, encaminhamos a esta Augusta casa de Leis **Relatório Preliminar** do Departamento de Análises Contábeis dessa Controladoria Geral sobre a folha de pagamento dos Servidores do SAAE, do período de 2005 até a data atual.

Assim que forem concluídos os trabalhos, voltaremos a encaminhar todos os relatórios a esta Casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores.

Certo de estarmos atendendo aos interesses sociais desta comunidade aguardamos vosso pronunciamento.

Atenciosamente,

  
**HÉLIO DIVINO ALVES**  
Controlador Geral

Câmara Municipal de Estreito - MA
Recebi nesta data:
Estreito <u>06/11/07</u>
Hora <u>18:12</u>
<i>Simone S. Laura</i>

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CONTÁBEIS**

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO SAAE – ESTREITO-MA**

Ao Senhor:

Helio Divino Alves

Controlador do Município de Estreito – MA

Senhor Controlador,

Em Atendimento ao Ofício Nº 002/2007 de 16 de Outubro de 2007/SAAE, na qual solicita levantamento da Execução da Receita e Despesa e Após analisarmos preliminarmente a Despesas concernente á folha de pagamentos de salários dos servidores do-SAAE, no período de janeiro de 2005 e outubro de 2007, foram constatadas algumas anormalidades e irregularidades.

Esclarecemos ainda, que por se tratar de uma análise preliminar, os nomes dos servidores foram preservados tendo em vista que este Departamento ainda não concluiu sua análise por ser a demanda muito grande carecendo de mais tempo.

**FUNCIONÁRIO: “A”**

Constatamos que foram creditadas em seus contracheques **Licenças-Prêmio** em um período de **14** (quatorze) meses, ou seja, a primeira no valor de **R\$ 1.516,80** em dezembro/2005 e a segunda no valor de **R\$ 1.068,74** de fevereiro/2007.

Constatamos no Sistema de Contabilidade desta Autarquia, que foram creditadas em favor do referido servidor, um montante de **R\$ 10.881,30** (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), entre os meses de janeiro de 2006 e fevereiro de 2007, a título de “**Despesas Miúdas**”, com uma média mensal de R\$ 837,02, chegando a picos de R\$ 2.104,03, R\$ 1.997,18 e R\$ 1.798,84, nos meses de janeiro/2006, março/2006 e julho/2006, respectivamente.

Encontramos irregularidades também na concessão de **adiantamento de férias**, quando, no mês de **agosto de 2005**, foi creditado no contracheque do referido funcionário um **adiantamento de férias** no valor de **R\$ 1.011,20** (um mil, onze reais e vinte centavos), o qual se encontra totalmente **em aberto** até esta data, ou seja, até o fechamento da folha de outubro/2007, **não foi paga uma parcela sequer**.

**FUNCIONÁRIO: "B"**

Verificamos créditos a título de **Licenças-Prêmio** em seus contracheques, em um período de **16 (dezesseis) meses**, ou seja, a primeira no valor de **R\$ 1.266,42** em novembro/2005 e a segunda no valor de **R\$ 1.231,26** de março/2007.

Houve um **acréscimo de 227,20%** nos rendimentos brutos entre janeiro de 2005 e setembro de 2007.

Foram encontradas **irregularidades** na concessão de **adiantamento de férias** para o funcionário supra no ano de 2007, conforme detalhamento abaixo:

Valor: R\$ 892,32

Data da contratação: 23.04.2007

Parcelas: 10 de R\$ 89,23

Início dos pagamentos: agosto/2007

Atraso: **04 (quatro) meses**

**FUNCIONÁRIO: "C"**

Houve um **acréscimo de 330,21%** nos rendimentos brutos entre janeiro de 2005 e setembro de 2007.

**FUNCIONÁRIO: "D"**

Foram concedidos dois **adiantamentos de férias** no período de maio de 2006 e abril de 2007, sendo que em ambos houve **irregularidades**, conforme detalhes abaixo:

Valor: R\$ 641,37

Data: 24.05.2006

Parcelas: 10 de R\$ 64,14

Início dos pagamentos: novembro/2006

Atraso: **06 (seis) meses**


Valor: R\$ 659,36

Data da contratação: 23.04.07

Parcelas: 09 de R\$ 73,26

Início dos pagamentos: setembro/2007

Atraso: **05 (cinco) meses**





Além do segundo adiantamento de férias acima especificado, o referido funcionário requereu um **outro adiantamento**, no qual foi prontamente atendido pela Administração deste Órgão, da seguinte forma:

Valor de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais)  
Data do crédito: 11.04.2007

Forma do crédito: através do Sistema de Contabilidade, ou seja, não passou pela folha de pagamento.

Forma de Pagamento:

1ª parcela no valor de R\$ 150,00, debitada no contracheque de maio/2007;

2ª parcela no valor de R\$ 200,00, debitada no contracheque de junho/2007; e

3ª parcela no valor de R\$ 177,00, debitada no contracheque de julho/2007.

Constatamos também que foram creditadas em seus contracheques a título **Licença Prêmio** em um período de 14 (quatorze) meses, ou seja, a 1ª no valor de R\$ 898,76 em dezembro/2005 e a 2ª no valor de R\$ 980,05 de fevereiro/2007.

**FUNCIONÁRIO: "E"**

Verificamos que houve **irregularidades** com relação à concessão de adiantamentos de férias para a Funcionário no ano de 2006, conforme abaixo:

Valor: R\$ 2.042,74

Data: 24.08.2006

Parcelas: 12 de R\$ 170,23

Início dos pagamentos: novembro/2006

Atraso: 03 (três) meses

**FUNCIONÁRIO: "F"**

Houve irregularidades na concessão de adiantamentos de férias para o referido servidor no ano de 2006, conforme abaixo:

Valor: R\$ 535,68

Data: 22.02.2006

Parcelas: 07 de R\$ 76,53

Início dos pagamentos: junho/2006

Atraso: 04 (quatro) meses

**FUNCIONÁRIO: "G"**

Constatamos irregularidades com relação a adiantamentos de férias, concedido ao funcionário no ano de 2006. Segue abaixo detalhamento:

Valor: R\$ 982,24

Data: 20.12.2006

Parcelas: 12 de R\$ 81,85

Início dos pagamentos: em maio/2007

Atraso: 05 (cinco) meses

**FUNCIONÁRIO: "H"**

Verificamos irregularidades no adiantamento de férias concedido ao referido funcionário no ano de 2006, conforme abaixo:

Valor: R\$ 667,72

Data: 20.12.2006

Parcelas: 08 de R\$ 83,47

Início dos pagamentos: em junho/2007

Atraso: 06 (seis) meses

**FUNCIONÁRIO: "I"**

Houve incorporação de gratificação de função para a referida Funcionário, estando ela no exercício da função, no período de fevereiro/2007 a outubro/2007, contrariando o Normativo Interno, que diz no seu Art. 20º, § 4: "O servidor somente fará jus a incorporação da gratificação de função, caso deixe de exercer a função".

Houve também acúmulo de gratificações de função no período de abril/2006 a agosto/2006, quando o servidor passou a receber duas gratificações. Já no mês de março/2007, com a incorporação, acumulou três gratificações.

Constatamos que foram creditadas em seus contracheques, **Licenças-Prêmio** em um período de 17 (dezessete) meses, ou seja, a primeira no valor de R\$ 1.683,00, em dezembro/2005 e a segunda no valor de R\$ 2.032,70, de maio/2007.

Houve um **acréscimo de 337,67%** nos rendimentos brutos entre janeiro de 2005 e setembro de 2007.

O servidor efetuou três adiantamentos de férias no período de junho de 2005 e junho de 2007, sendo que em todos houve irregularidades distintas, conforme detalhes abaixo:

**1º Adiantamento:**

Valor: R\$ 2.417,56

Mês de contratação: junho/06

Parcelas: 15 (quinze) de R\$ 161,17

Situação atual: liquidado

**Irregularidade encontrada:** quantidade de parcelas superior ao permitido no Regimento Interno, que diz no seu Art. 41º: “Todo servidor do SAAE terá direito durante o mês de gozo de férias a receber antecipação salarial, referente ao seu período de férias, que será reembolsado ao SAAE mensalmente no máximo em doze parcelas”.

**2º Adiantamento:**

Valor: R\$ 2.019,48

Mês da contratação: junho/2005

Parcelas: 12 de R\$ 168,29

Início dos pagamentos: julho/2005

Pagamento das parcelas: da 1ª à 8ª, no período de julho de 2005 e fevereiro de 2006; a 9ª foi quitada somente em junho/2006.

**Irregularidades encontradas:** quitou apenas 09 (nove) parcelas, equivalentes a R\$ 1.514,61, deixando até esta data 03 (três) parcelas em aberto, equivalentes a R\$ 504,87, gerando prejuízos aos cofres desta Autarquia.

**3º Adiantamento:**

Valor: R\$ 3.858,77

Data da contratação: 26.06.07

Parcelas: 12 de R\$ 321,56

**Irregularidades encontradas:** a servidor novamente contrariou o Regimento Interno, deixando de iniciar a quitação das parcelas no mês de julho/2007, atrasando três prestações do referido adiantamento, a qual veio lançar em seu contracheque de outubro de 2007 apenas a primeira parcela, com um atraso de 03 (três) meses, permanecendo as três prestações seguintes em atraso.

O salário contratual da Srª. “I”, sofreu diversos reajustes no período de abril de 2005 a setembro de 2007, acumulando um percentual de 105,77%, ou seja, em abril/2005, que era de R\$ 1.114,13, após seis reajustes, fechou em R\$ 2.292,51.

Constatamos um acúmulo considerável de diárias em seu favor, no período de abril de 2006 e outubro de 2007, perfazendo um total de R\$ 10.408,82 (dez mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), com picos mensais de R\$ 1.592,00, R\$ 1.045,00 e R\$ 1.863,12, em junho/2007, julho/2007 e outubro/2007, respectivamente.

Verificamos também valores expressivos em horas extras e descansos remunerados nos contracheques da referida servidor, no período de maio de 2005 e setembro de 2007, gerando um total de **R\$ 11.448,38** (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) em **horas extras**, com picos de R\$ 1.298,54, em maio/2007, R\$ 1.048,82 em agosto/2007 e R\$ 1.269,09, em maio/2007 em setembro/2007, e **R\$ 1.919,94** (onze mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) em **descansos remunerados**, com picos de R\$ 192,38 em maio/2007, R\$ 155,38 em agosto/2007 e R\$ 253,82 em setembro/2007.

#### **FUNCIONÁRIO: "J"**

Verificamos que houve liberação de **Licença Prêmio** para a Funcionário no mês de janeiro/2006, no valor de **R\$ 5.247,24** (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), bem superior ao seu salário bruto daquele mês, que foi de R\$ 3.498,16.

Constatamos valores elevados com relação as horas extras e descansos remunerados, creditados nos contracheques de Funcionário, conforme detalhe abaixo, com picos em horas extras de R\$ 896,58 em março de 2007, R\$ 1.267,58 em maio/2007 e R\$ 786,37 em setembro de 2007, e em descansos remunerados de R\$ 132,83 em março/2007, R\$ 187,79 em maio de 2007 e R\$ 157,27 em setembro/2007.

Foram constatadas que, enquanto o funcionário "K", obteve um aumento salarial bruto de 49,33%, no período de janeiro de 2005 e setembro de 2007, a maioria chegou próximo ou passou dos 200%, e alguns superaram os 300%.

Sugerimos um maior aprofundamento na análise financeira e patrimonial da Autarquia, haja visto que este Departamento ainda não dispõe de tempo hábil para tal verificação.

Para Considerações Superiores,

Estreito – Ma, 06 de novembro de 2007.



**GILDO CHAVES RIBEIRO**  
Diretor Depto. Análises Contábeis  
Controladoria Geral do Município Prefeitura Munic. de Estreito-Ma

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONÁRIO(A): C

ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÍENIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 385,18				R\$ 134,81			R\$ 519,99
fev/05	R\$ 432,41				R\$ 58,42	R\$ 88,50		R\$ 579,33
mar/05	R\$ 470,93		R\$ 11,70		R\$ 71,90	R\$ 88,50		R\$ 643,03
abr/05	R\$ 385,18				R\$ 134,81			R\$ 560,49
mai/05	R\$ 467,99				R\$ 163,79			R\$ 631,78
jun/05	R\$ 467,99			R\$ 50,54	R\$ 163,80			R\$ 690,11
jul/05	R\$ 467,99			R\$ 4,59	R\$ 163,80			R\$ 637,26
ago/05	R\$ 467,99			R\$ 27,57	R\$ 163,80			R\$ 663,44
set/05	R\$ 467,99			R\$ 91,90	R\$ 163,80			R\$ 786,53
out/05	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 631,79
nov/05	R\$ 597,03				R\$ 54,60	R\$ 514,52		R\$ 1.242,66
dez/05	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 694,32
13º Sal	R\$ 660,80							R\$ 660,80
jan/06	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 696,72
fev/06	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 696,33
mar/06	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 694,32
abr/06	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 733,90
mai/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 801,79
jun/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 772,97
jul/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 775,19
ago/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 772,66
set/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 772,97
out/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 775,19
nov/06	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 772,97
dez/06	R\$ 686,23				R\$ 63,48	R\$ 589,03		R\$ 1.363,48
13º Sal	R\$ 756,28							R\$ 756,28
jan/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 667,72
fev/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 1.756,62



**FUNCIONÁRIO(A): C**

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIEÂNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 599,42		R\$ 153,02	R\$ 22,67	R\$ 209,80			R\$ 984,91
abr/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 14,12	R\$ 209,80			R\$ 893,96
mai/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 10,46	R\$ 209,80			R\$ 890,30
jun/07	R\$ 635,61		R\$ 112,33	R\$ 17,28	R\$ 222,46			R\$ 987,68
jul/07	R\$ 701,41		R\$ 192,82	R\$ 37,08	R\$ 280,56			R\$ 1.211,87
ago/07	R\$ 701,41		R\$ 85,70	R\$ 12,70	R\$ 280,56			R\$ 1.080,37
set/07	R\$ 701,41				R\$ 280,56			R\$ 981,97
out/07	R\$ 701,41		R\$ 80,34	R\$ 11,90	R\$ 280,56			R\$ 1.074,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.212,93</b>	<b>R\$ 794,40</b>	<b>R\$ 1.349,21</b>	<b>R\$ 277,01</b>	<b>R\$ 5.851,90</b>	<b>R\$ 1.280,55</b>	<b>R\$ 1.087,90</b>	<b>R\$ 29.853,90</b>

**SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005:**

**R\$ 519,99**

**SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007:**

**R\$ 981,97**

**DIFERENÇA (AUMENTO):**

**R\$ 461,98**

**HOUVE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 88,84% NO PERÍODO**

**Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCPI-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.**

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

· FUNCIONÁRIO(A): C  
 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIÊNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 385,18				R\$ 134,81			R\$ 519,99
fev/05	R\$ 432,41				R\$ 58,42	R\$ 88,50		R\$ 579,33
mar/05	R\$ 470,93		R\$ 11,70		R\$ 71,90	R\$ 88,50		R\$ 643,03
abr/05	R\$ 385,18		R\$ 35,10		R\$ 134,81			R\$ 560,49
mai/05	R\$ 467,99				R\$ 163,79			R\$ 631,78
jun/05	R\$ 467,99		R\$ 50,54	R\$ 7,78	R\$ 163,80			R\$ 690,11
jul/05	R\$ 467,99		R\$ 4,59	R\$ 0,88	R\$ 163,80			R\$ 637,26
ago/05	R\$ 467,99		R\$ 27,57	R\$ 4,08	R\$ 163,80			R\$ 663,44
set/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46	R\$ 91,90	R\$ 8,38	R\$ 163,80			R\$ 786,53
out/05	R\$ 467,99				R\$ 163,80			R\$ 631,79
nov/05	R\$ 597,03	R\$ 46,80	R\$ 24,51	R\$ 5,20	R\$ 54,60	R\$ 514,52		R\$ 1.242,66
dez/05	R\$ 487,99	R\$ 54,46		R\$ 8,07	R\$ 163,80			R\$ 694,32
13º Sai	R\$ 660,80							R\$ 660,80
jan/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		R\$ 10,47	R\$ 163,80			R\$ 696,72
fev/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		R\$ 9,08	R\$ 163,80			R\$ 696,33
mar/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		R\$ 8,07	R\$ 163,80			R\$ 694,32
abr/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46	R\$ 36,76	R\$ 10,89	R\$ 163,80			R\$ 733,90
mai/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 67,99	R\$ 8,53	R\$ 173,11			R\$ 801,79
jun/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11			R\$ 772,97
jul/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11			R\$ 776,19
ago/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11			R\$ 772,66
set/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11			R\$ 772,97
out/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11			R\$ 776,19
nov/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$ 38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11			R\$ 772,97
dez/06	R\$ 686,23	R\$ 17,99		R\$ 6,75	R\$ 63,48	R\$ 589,03		R\$ 1.363,48
13º Sai	R\$ 756,28							R\$ 756,28
jan/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11			R\$ 667,72
fev/07	R\$ 494,61				R\$ 173,11		R\$ 1.087,90	R\$ 1.755,62

**FUNCIONÁRIO(A): C**

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIÊNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 599,42		R\$ 153,02	R\$ 22,67	R\$ 209,80			R\$ 984,91
abr/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 14,12	R\$ 209,80			R\$ 893,96
mai/07	R\$ 599,42		R\$ 70,62	R\$ 10,46	R\$ 209,80			R\$ 890,30
jun/07	R\$ 635,61		R\$ 112,33	R\$ 17,28	R\$ 222,46			R\$ 987,68
jul/07	R\$ 701,41		R\$ 192,82	R\$ 37,08	R\$ 280,56			R\$ 1.211,87
ago/07	R\$ 701,41		R\$ 85,70	R\$ 12,70	R\$ 280,56			R\$ 1.080,37
set/07	R\$ 701,41				R\$ 280,56			R\$ 981,97
out/07	R\$ 701,41		R\$ 80,34	R\$ 11,90	R\$ 280,56			R\$ 1.074,21
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.212,93</b>	<b>R\$ 794,40</b>	<b>R\$ 1.349,21</b>	<b>R\$ 277,01</b>	<b>R\$ 5.851,90</b>	<b>R\$ 1.280,55</b>	<b>R\$ 1.087,90</b>	<b>R\$ 29.853,90</b>

**SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005:**

**R\$ 519,99**

**SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007:**

**R\$ 981,97**

**DIFERENÇA (AUMENTO):**

**R\$ 461,98**

**HOUE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 88,84% NO PERÍODO**

**Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCPI-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.**

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

· FUNCIONÁRIO(A): A  
 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	GRATIF. FUNÇÃO	GRATIF FUNÇÃO	GRATIF IN- CORPORADA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRIÊNIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	DIÁRIAS	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
fev/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
mar/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
abr/05	R\$ 1.114,13	R\$ 269,46					R\$ 278,53				R\$ 1.662,12
mai/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,41				R\$ 2.058,22
jun/05	R\$ 1.880,87	R\$ 327,40					R\$ 112,81	R\$ 1.667,93			R\$ 4.146,18
jul/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.019,49
ago/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.206,00
set/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.269,40
out/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.180,89
nov/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.253,78
13º Sal.	R\$ 2.086,16										R\$ 2.086,16
dez/05	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42		R\$ 1.683,00		R\$ 3.889,00
jan/06	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.019,49
fev/06	R\$ 1.353,67	R\$ 327,40					R\$ 338,42				R\$ 2.098,45
mar/06	R\$ 1.437,05	R\$ 327,40					R\$ 359,26				R\$ 2.173,21
abr/06	R\$ 1.437,05	R\$ 327,40					R\$ 359,26				R\$ 2.733,27
mai/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 2.417,56
jun/06	R\$ 2.117,98	R\$ 346,03					R\$ 126,57	R\$ 1.880,32			R\$ 5.063,92
jul/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 3.683,47
ago/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 3.231,72
set/06	R\$ 1.518,81	R\$ 346,03					R\$ 379,70				R\$ 2.594,54
out/06	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 3.483,14
nov/06	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 4.340,10
dez/06	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 3.746,34
13º Sal.	R\$ 3.156,29										R\$ 3.156,29
jan/07	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 4.378,50
fev/07	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03					R\$ 540,49				R\$ 5.036,38

**FUNCIONÁRIO(A): A**

MES	SALÁRIO CONTRATO	GRATIF. FUNÇÃO	GRATIF FUNÇÃO	GRATIF IN- CORPORADA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÊNIIO	ABONO FÉRIAS	LICENÇA PRÊMIO	DIÁRIAS	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 2.161,95	R\$ 346,03	R\$ 173,02	R\$ 346,03	R\$ 934,23	R\$ 133,40	R\$ 540,49			R\$ 280,00	R\$ 4.920,15
abr/07	R\$ 2.161,95	R\$ 519,05		R\$ 346,03	R\$ 966,45	R\$ 193,29	R\$ 540,49			R\$ 210,00	R\$ 4.937,26
mai/07	R\$ 2.161,95	R\$ 519,05		R\$ 346,03	R\$ 1.298,54	R\$ 192,38	R\$ 648,59		R\$ 2.032,20	R\$ 280,00	R\$ 7.478,74
jun/07	R\$ 3.667,91	R\$ 181,67		R\$ 363,33			R\$ 227,00	R\$ 2.911,24		R\$ 1.592,00	R\$ 8.943,15
jul/07	R\$ 2.270,04	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 839,05	R\$ 161,36	R\$ 681,01			R\$ 1.045,00	R\$ 5.904,79
ago/07	R\$ 2.270,04	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 1.048,82	R\$ 155,38	R\$ 681,01			R\$ 456,00	R\$ 5.519,58
set/07	R\$ 2.292,51	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 1.269,09	R\$ 253,82	R\$ 687,75			R\$ 1.863,12	R\$ 7.274,62
out/07	R\$ 2.292,51	R\$ 545,00		R\$ 363,33	R\$ 462,69	R\$ 68,55	R\$ 687,75			R\$ 380,00	R\$ 4.799,83
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.918,80</b>	<b>R\$ 12.558,77</b>	<b>R\$ 1.028,80</b>	<b>R\$ 3.200,77</b>	<b>R\$ 11.448,38</b>	<b>R\$ 1.919,94</b>	<b>R\$ 14.033,13</b>	<b>R\$ 6.459,49</b>	<b>R\$ 3.715,20</b>	<b>R\$ 10.408,82</b>	<b>R\$ 129.692,10</b>

**SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005: R\$ 1.662,12**

**SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007: R\$ 7.274,62**

**DIFERENÇA (AUMENTO): R\$ 5.612,50**

**HOUE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 337,67% NO PERÍODO**

Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCP1-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

# SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

· FUNCIONÁRIO(A): D  
 ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DO(A) FUNCIONÁRIO(A) NO PERÍODO DE JANEIRO/2005 A OUTUBRO/2007

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO FAMILIA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÊNIÇO	ABONO FÉRIAS	SALÁRIO BRUTO
jan/05	R\$ 385,18		R\$ 28,18	18,75	R\$ 3,13	R\$ 115,55	R\$ 87,89	R\$ 660,79
fev/05	R\$ 430,28		R\$ 28,18		R\$	R\$ 50,07	R\$ 87,89	R\$ 696,42
mar/05	R\$ 468,80		R\$ 28,18		R\$	R\$ 61,63	R\$ 87,79	R\$ 646,40
abr/05	R\$ 385,18	R\$ 44,82	R\$ 28,18		R\$ 6,90	R\$ 115,55		R\$ 580,63
mai/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 10,47	R\$ 198,50		R\$ 731,42
jun/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,38	R\$ 140,40		R\$ 671,23
jul/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 10,47	R\$ 140,40		R\$ 673,32
ago/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,07	R\$ 163,80		R\$ 694,32
set/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,38	R\$ 163,80		R\$ 694,63
out/05	R\$ 634,69	R\$ 54,46	R\$ 29,98		R\$ 12,10	R\$ 60,06	R\$ 540,26	R\$ 1.331,55
nov/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,38	R\$ 163,80		R\$ 694,63
dez/05	R\$ 467,99	R\$ 54,46		105,68	R\$ 8,07	R\$ 163,80		R\$ 800,00
13º Sal	R\$ 682,10							R\$ 682,10
jan/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 10,47	R\$ 163,80		R\$ 696,72
fev/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 9,08	R\$ 163,80		R\$ 696,33
mar/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46			R\$ 8,07	R\$ 163,80		R\$ 694,32
abr/06	R\$ 467,99	R\$ 54,46		36,76	R\$ 10,89	R\$ 163,80		R\$ 733,90
mai/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11		R\$ 772,65
jun/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11		R\$ 772,97
jul/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11		R\$ 775,19
ago/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11		R\$ 772,65
set/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,85	R\$ 173,11		R\$ 772,97
out/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11		R\$ 775,19
nov/06	R\$ 775,19		R\$ 31,48				R\$ 258,40	R\$ 1.066,07
dez/06	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 11,07	R\$ 173,11		R\$ 775,19
13º Sal	R\$ 753,15							R\$ 753,15
jan/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11		R\$ 772,65
fev/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55		38,85	R\$ 9,59	R\$ 173,11		R\$ 773,71

**FUNCIONÁRIO(A): D**

MÊS	SALÁRIO CONTRATO	ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO FAMÍLIA	HORAS EXTRAS	DESCANSO REMUNERADO	TRÊNIIO	ABONO FÉRIAS	SALÁRIO BRUTO
mar/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$	38,85	R\$ 3,53	R\$ 173,11	R\$	R\$ 772,65
abr/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$	38,85	R\$ 8,53	R\$ 173,11	R\$	R\$ 772,66
mai/07	R\$ 494,61	R\$ 57,55	R\$	41,20	R\$ 9,39	R\$ 183,57	R\$	R\$ 819,67
jun/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	41,20	R\$ 11,74	R\$ 183,57	R\$	R\$ 822,02
jul/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	41,20	R\$ 9,04	R\$ 183,57	R\$	R\$ 819,32
ago/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	41,20	R\$ 12,21	R\$ 183,57	R\$	R\$ 822,49
set/07	R\$ 524,48	R\$ 61,03	R\$	7,08	R\$ 13,56	R\$ 67,31	R\$	R\$ 1.449,34
out/07	R\$ 730,08	R\$ 61,03	R\$					
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.425,78</b>	<b>R\$ 1.694,09</b>	<b>R\$ 206,70</b>	<b>R\$ 799,27</b>	<b>R\$ 293,46</b>	<b>R\$ 5.071,47</b>	<b>R\$ 1.512,10</b>	<b>R\$ 28.002,87</b>

**SALÁRIO BRUTO EM JANEIRO/2005: R\$ 550,79**

**SALÁRIO BRUTO EM SETEMBRO/2007: R\$ 822,49**

**DIFERENÇA (AUMENTO): R\$ 271,70**

**HOUVE UM AUMENTO SALARIAL (BRUTO) DE 49,33% NO PERÍODO**

**Computamos no Exercício de 2005 somente os créditos das folhas de pagamento, haja vista não conseguirmos acesso ao antigo programa de contabilidade do SAAE, o qual foi substituído pelo Programa SCPI-8 Sistema de Contabilidade Pública Integrado.**